

Projeto de Lei que dispõe sobre a oferta de BRINQUEDOS ADAPTADOS para pessoas com deficiência nos equipamentos públicos de esporte e lazer mantidos pela municipalidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado incluir nos projetos de construção, reforma e revitalização de equipamentos públicos para lazer e esportes a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência.

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos referidos por esta Lei deverão ser sinalizados em linguagens acessíveis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa: o Plano Viver Sem Limite, de atenção à pessoa com deficiência, oferece ao Executivo Municipal as condições políticas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei, e oferecerá estas condições apenas até 2014, donde se conclui a necessidade de criar condições institucionais que estimulem o proveito que o Executivo tricordiano pode extrair deste Plano Nacional. A criação dele se deve ao compromisso nacional com os Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência, carta de intenções referendada pelo Brasil por força constitucional. E a iniciativa foi considerada prioritária pelo grupo “Três Corações sem Degraus”, do qual o vereador que subscreve esta proposta faz parte e que, na atualidade, é a maior expressão da Democracia Participativa em Três Corações, pois na luta pelos direitos da pessoa com deficiência reúne as principais entidades e instituições de atenção aos deficientes em atividade no Município, dentre os quais se incluem representantes de expressão no Executivo Municipal.**